

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021– ALDIR BLANC

Secretaria de Educação e Cultura

BASE LEGAL: este Chamamento Público e os instrumentos dele decorrentes são regidos pela Lei Federal n.º 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal n.º 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, bem como suas alterações, regulamentadas no Município de Colinas do Sul Goiás através do Decreto Municipal n. 20.170, de 30 de setembro de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.25.105.255/0001-40, com endereço na Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul – Goiás, CEP 73.740-000, através do COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO CULTURAL ALDIR BLANC – COLINAS DO SUL GO, devidamente designado, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA para convocar os artistas das mais diversas áreas e setoriais de cultura a participar do presente edital que será contemplado com os recursos advindos da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.170, de 30 de setembro de 2020, a serem executados em plataforma digital durante o isolamento social provocado pela epidemia de COVID-19. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura, em outros lugares de afluência pública, e à disposição dos interessados no site <http://www.colinasdosul.go.gov.br> e na Secretaria de Educação e Cultura, das 08h00min às 12h00min, para as informações necessárias. Tudo de conformidade nos termos estabelecidos neste edital.

1. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão gestor da política cultural no Município, sendo uma de suas ações o apoio ao setor cultural do município em toda sua diversidade cultural e regional. O campo artístico-cultural de Colinas do Sul, a exemplo do que vem ocorrendo em todo o país, vem sofrendo impactos extremos da crise gerada pela pandemia da COVID-19. Dessa crise,

surgiu todo um novo contingente de cidadãos sem possibilidade de ocupação, fenômeno que ocorre inteiramente à revelia dessas pessoas e em função de fatores eventuais e externos.

Nesse contexto de calamidade pública, artistas, agentes, técnicos e trabalhadores da cultura que costumavam exercer suas profissões em nosso município, foram, repentinamente, impedidos de se apresentarem ou executarem seus ofícios e saberes. Assim a crise gerada pela pandemia produziu efeitos extremamente nefastos para o segmento cultural. A classe artística e os espaços culturais se encontram numa espécie de limbo, principalmente porque não foram contemplados pelas primeiras medidas de flexibilização das emergenciais estabelecidas pelos governos federal, estadual e municipal. Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura Colinense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19. Este Termo de Referência tem como fundamento jurídico o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que prevê a realização de “editais, chamadas públicas, para aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet e/ou presencialmente obedecendo as medidas de segurança de prevenção ao Covid-19.

Esta proposta de edital é uma relevante ação em favor da cadeia produtiva da cultura do nosso município, inserido nas ações previstas no inciso III, do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, (regulamentada no município pelo Decreto Municipal nº 5.815/2020) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública que tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para o setor cultural, que atravessa dificuldades financeiras durante a pandemia. A realização deste edital se justifica pela necessidade da implementação de políticas públicas cujo objetivo é fomentar ações continuadas, devido à ocorrência da pandemia do COVID 19 e os riscos potenciais impostos a cadeia produtiva da cultura do município de Colinas do Sul.

Diante do exposto, faz-se imperativa a realização do referido Edital para que sejam premiados segmentos do setor cultural, auxiliando assim o segmento que foi gravemente afetado pela pandemia e também obedecer às normas estipulada no inciso III, do art. 2º da Lei Aldir Blanc, a fim de repassar os recursos advindos da Lei citada.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para contemplar os editais e chamadas públicas das propostas concorrentes em cumprimento a Lei Aldir Blanc, recurso repassado através de cadastro na plataforma Mais Brasil, R\$ 42.920,40 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos). Valor atualizado em 09/11/2021 conforme extrato anexo ao processo, com rendimentos R\$ 43.607,57 (quarenta e três mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e sete centavos). Essa diferença e os rendimentos que ainda ocorrerem até a data de contemplação das propostas, deverá ser distribuída entre as ações previstas na meta dois do plano de ação. Sendo rateado de forma igualitária os valores entre as cinco ações previstas na meta dois. Caso o montante de valor previsto na ação um da meta um, os valores remanescentes será destinado da mesma forma às ações da meta dois.

A Comissão de Seleção, responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, será composta por representantes do Conselho Municipal de Cultural, conforme previsto na Lei 298/2009.

Todos os materiais produzidos através deste Edital de Chamamento Público, obrigatoriamente deverão estar acessíveis em no mínimo uma plataforma digital e encaminhado para as Unidades Educacionais Municipais de Colinas do Sul GO.

A criação deste Edital de Chamamento Público para Projetos Culturais atenderá todos os sistemas setoriais de cultura, oportunizando aos artistas colinenses o desenvolvimento de suas atividades culturais de maneira que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, evitando assim aglomeração e contemplará as ações descritas neste edital.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

Este Edital é destinado a chamadas públicas para premiar práticas/iniciativas culturais, realizada por pessoas físicas ou jurídicas das várias linguagens artísticas, que visem à valorização da expressão artística e cultural nas mais diversas regiões do município.

Serão premiados os grupos conforme a tabela a seguir prevista no Plano de Ação cadastrado na plataforma Mais Brasil:

META	AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR R\$
01 – Subsídios para manutenção de espaços artísticos e culturais, Microempresas e Pequenas Empresas.	Manutenção de espaços culturais particulares de Colinas do Sul - GO	Poderão ser premiadas até três proponentes.	3.000,00 (três mil reais) cada proposta.
02 – Editais de prêmios atendendo todos os sistemas setoriais de cultura definidos na Lei Municipal nº 298 de 24 de março de 2009.	2.1 Concessão de premiação a grupos que atuem na área cultural do município.	Poderão ser premiados até 05 (cinco) grupos proponentes.	2.000,00 (dois mil reais) cada grupo proponente.
	2.2 Concessão de premiação para mestres e mestradas de saberes tradicionais e artesãos.	Poderão ser premiados até 05 (cinco) propostas.	1.000,00 (um mil reais) cada proponente.
	2.3 Concessão de premiação para mestres e mestradas de saberes gastronômicos típicos.	Poderão ser premiados até 08 (oito) propostas.	1.000,00 (um mil reais) cada proponente.
	2.4 Concessão de premiação para cantores e músicos do município de Colinas do Sul – GO.	Poderão ser premiados até 06 (seis) propostas.	1.000,00 (um mil reais) cada proponente.
	2.5 Concessão de premiação para compositores e poetas do município de Colinas do Sul – GO.	Poderão ser premiados até 04 (quatro) propostas.	1.230,10 (um mil duzentos e trinta reais e dez centavos) cada proponente.

A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (um a cem) pontos e observará os benefícios culturais, sociais e econômicos, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA GRUPO	PONTUAÇÃO
Grupo de apresentação: dançarinos, músicos, artesãos, instrumentos, figurino e originalidade	4,0
Envio de todos documentos listados no edital;	3,0
Explicação de apresentação da atividade apresentada.	1,0

Por meio presencial, vídeo de no máximo três minutos, publicação nos canais de rede social e em pen drive. (sendo apenas uma das opções).	
Tempo de atuação na área cultural. Comprovado por meio de declaração devidamente assinado pelo proponente.	2,0
TOTAL	10,0

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO
Apresentação: música, artesanato, saberes gastronômico e tradicional, poesias e contos.	4,0
Envio de todos documentos listados no edital;	3,0
Explicação de apresentação da atividade apresentada. Por meio presencial, vídeo de no máximo três minutos, publicação nos canais de rede social e em pen drive. (sendo apenas uma das opções). Artesanato e gastronomia: amostra da arte feita e receita e prto apresentado. Apresentação presencial e ou nos canais de redes sociais e em pen drive.	1,0
Tempo de atuação na área cultural. Comprovado por meio de declaração devidamente assinado pelo proponente.(em anexo)	2,0
TOTAL	10,0

4. DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

O candidato ao edital deverá apresentar, sob pena de inabilitação, conta bancária em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, para recebimento, caso venha a ser selecionado.

Considerando que de acordo com o Comunicado do Ministério da Economia nº 46/2020, a partir da conta única e específica, os Municípios poderão fazer os pagamentos aos beneficiários da Lei Aldir Blanc de forma gratuita por meio da transferência eletrônica, seja DOC ou TED.

No caso de pessoas jurídicas, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

No caso de pessoas físicas, o prêmio será pago em conta bancária de qualquer banco, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

O repasse ao beneficiário, será realizado até dia 31/12/2021.

5. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste, ocorrerão à conta de recursos específicos da Lei Emergencial Cultural (Lei 14.017 de 29 de junho de 2020), pela dotação orçamentária n°: #40.22.12.392.0473.2.055.3.3.90.30 - ficha: 634 - fonte: 100 #40.22.12.392.0473.2.055.3.3.90.36 - ficha: 163 - fonte: 100 #40.22.12.392.0473.2.055.3.3.90.39 - ficha: 164 - fonte: 100, sendo o valor depositado em conta bancária específica para este fim, o valor de R\$ 42.920,40 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos), com rendimentos totaliza R\$ 43.607,57 (quarenta e três mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e sete centavos). Essa diferença e os rendimentos que ainda ocorrerem até a data de contemplação das propostas, deverá ser distribuída entre as ações previstas na meta dois do plano de ação.

A Lei n° 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, I, conceitua acessibilidade como: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

De acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o

qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

De acordo com o art. 3º, inciso IX, considera-se pessoa com mobilidade reduzida aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o edital deve garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

Para que as propostas sejam acessíveis, devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos a este edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

6. DAS INSCRIÇÕES

Poderão participar deste Instrumento Convocatório: pessoa física com idade mínima de 13 anos ou jurídica que comprove o seu fazer cultural no município de Colinas do Sul – GO.

O proponente que já estiver inscrito em outro edital da Lei Aldir Blanc do Estado de Goiás ou de outro município de Goiás, não poderá se inscrever neste certame, conforme art. 2º § 3º do Decreto nº 10.464 de 17 agosto de 2020.

No caso de o proponente menor de 18 anos inscrever em alguma ação deste instrumento convocatório, deverá apresentar uma declaração de autorização assinada pelos pais ou responsável legal, com reconhecimento de firma da assinatura em cartório.

Durante as ações deste Instrumento Convocatório os menores de 18 anos deverão estar acompanhados por seus pais ou por um responsável legal.

As inscrições estarão abertas no período de 02 de dezembro a 13 de dezembro de 2021, nos horários de funcionamento da Secretaria de Educação e Cultura de 7 horas às 13 horas.

A partir da data da publicação deste Edital nos meios oficiais de comunicação no Município de Colinas do Sul, fica estabelecido sequencialmente:

- a) 03 (três) dias úteis para impugnação do edital;
- b) 14 (quatorze) dias corridos para a entrega do conteúdo necessário para inscrição do Projeto;
- c) 01 (um) dia corrido para julgamento dos projetos, critérios de avaliação e afins;
- d) 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos;
- e) 01 (um) dia corrido para o Resultado Final;
- f) Até o dia 31 de dezembro de 2021 para pagamento e execução;
- g) Até o dia 31 de março de 2022 para prestação de contas, conforme decreto 10.683/2021.

Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão encaminhar suas apresentações e ou propostas, a serem protocoladas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em um único envelope “lacrado” contendo Ficha de Inscrição impressa e preenchida - anexo VI, cópia dos Documentos Pessoais, comprovante de endereço, declaração que atua na área cultural do município - anexo V, pen drive e ou link da apresentação em redes sociais, no caso de apresentação presencial em espaços públicos, como feiras, escolas e outros apresentar local, horário e data - anexo III.

A critério do proponente, caso queira demonstrar sua atuação na área cultural, apresentar: matérias de jornais, blogs, revistas, críticas, certificados, diplomas ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada, declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa ou instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo ou documento. Postagens de redes sociais obrigatoriamente deverão conter a data de sua publicação.

6.1 Serão necessários como Documentos Pessoais:

6.1.1. Pessoas Físicas:

- a) Cópia do RG e CPF ou CNH;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar declaração de residência.
- c) Da participação do proponente menor de 18 anos, este deverá apresentar sua documentação, bem como a documentação dos pais ou representante legal e também a declaração de autorização com assinatura registrada em cartório;
- d) Cópia do cartão bancário em nome do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- e) CND relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União obtida no site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Estado de Goiás obtida no site <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>; e
- g) Certidão Negativa de Débitos do Município de Colinas do Sul obtida no site <http://www.ColinasdoSul.go.gov.br>
- g) Ao optar pela apresentação Presencial, deverá seguir os protocolos de segurança de prevenção ao covid-19, no caso de compositor (es) deverá apresentar 03(três) cópias da letra da música em tamanho 14, arial black, bem como declaração de autenticidade de autoria musical, com reconhecimento de firma da assinatura em cartório.

6.1.2 Pessoas Jurídicas:

- a) Cópia do cartão de CNPJ que demonstra a atuação cultural;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome da Pessoa Jurídica;
- c) Cópia do Contrato Social, Ata de Eleição da diretoria e Estatuto, bem como suas alterações contratuais;
- d) Cópia do RG, CPF ou CNH do diretor ou presidente;

- e) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do diretor ou presidente da empresa ou de parente de primeiro grau;
- f) Cópia do cartão bancário em conta corrente em nome da empresa ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- g) CND relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União obtida no site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
- j) Certidão Negativa de Débitos do Estado de Goiás obtida no site <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>; e
- k) Certidão Negativa de Débitos do Município de Colinas do Sul obtida no site <http://www.ColinasdoSul.go.gov.br>
- l) Da participação do proponente menor de 18 anos, este deverá apresentar sua documentação, bem como a documentação dos pais ou representante legal e também a declaração de autorização com assinatura registrada em cartório;
- b. Todo o trabalho executado por meio deste Decreto deverá conter, em fonte de fácil compreensão os dizeres: “PROJETO PATROCINADO PELA LEI FEDERAL 14.017/2020 – ALDIR BLANC – COLINAS DO SUL GO”, seguindo as referidas especificidades:
- 4.3. Todos os autores dos projetos concordam, nos parâmetros da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1988, que todos os projetos patrocinados por meio deste edital poderão, pelo Município de Colinas do Sul, a qualquer tempo futuro, ser publicado, transmitido, retransmitido, distribuído ou reproduzido, tanto na originalidade autoral, quanto em coautoria, respeitando sempre o predisposto no Art. 24, inciso II, que é o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra.
- d. Todas as despesas com taxas de direitos autorais serão de responsabilidade do intérprete em executar os devidos pagamentos.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

a. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados parciais, resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do endereço eletrônico <http://www.Colinas do Sul.go.gov.br>.

b. Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias corridos para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos – anexo II, os quais deverão ser encaminhados para e-mail aldirblanc@Colinas do Sul.go.gov.br.

Os recursos serão avaliados individualmente em uma Assembleia Geral Extraordinária do Comitê de Acompanhamento Cultural Aldir Blanc- Colinas do Sul GO.

Durante a fase de recursos não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

8. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

Os proponentes contemplados, após a realização das propostas e ou apresentações, deverá elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, e protocolá-lo, em envelope “lacrado” na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para apreciação e finalização do processo. Este relatório deverá ser entregue até o dia 31 de janeiro de 2022.

A execução do objeto pode ou não ser acompanhada in loco por um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comitê de Acompanhamento Cultural Aldir Blanc- Colinas do Sul GO para efeitos fiscalizatórios.

9. DAS OBRIGAÇÕES

É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o proposto em seu projeto cultural e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comitê de Acompanhamento Cultural Aldir Blanc- Colinas do Sul GO.

O prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro será até o dia 31 de dezembro de 2022.

O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital

No caso do projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos comprobatórios do seu cumprimento e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente à Prefeitura Municipal de Colinas do Sul atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Para fins desse Chamamento Público poderão ser contempladas as propostas de manutenção dos espaços culturais conforme descrito na meta 1 e artistas, mestres e mestras do saber, cantores, compositores, artesãos e toda cadeia cultural com atividades no município previstos na meta 2.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital será publicado no “placard” da prefeitura, DOE(diário oficial do estado) GRANDE CIRCULAÇÃO bem como em outros meios de publicidade e estará disponível no site da Prefeitura de Colinas do Sul através do endereço eletrônico [http://www.colinas do Sul.go.gov.br](http://www.colinasdoSul.go.gov.br).

Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do (s) proponente (s) contemplado (s), os recursos serão destinados a outro (s) proponente (s) classificado (s), sendo observada a ordem de classificação discriminada pelo Comitê de Acompanhamento Cultural Aldir Blanc- Colinas do Sul GO.

Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do (s) proponente (s) contemplado (s), os recursos serão destinados a outro (s) proponente (s) classificado (s), sendo observada a ordem de classificação discriminada pelo Comitê de Acompanhamento Cultural Aldir Blanc- Colinas do Sul GO.

A Comissão Organizadora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante, independente da fase, caso haja irregularidade de conduta de qualquer dos seus integrantes, assim considerando os critérios de análise dos parâmetros de desclassificação.

Qualquer conduta que venha a atentar, direta ou indiretamente, contra a vida, a saúde, a dignidade, a propriedade e a privacidade de qualquer pessoa, participante ou não do evento;

Da decisão de desclassificação dos proponentes ocasionada pela conduta irregular de qualquer dos seus integrantes, não caberá qualquer espécie de reivindicação ou pleito;

O Município de Colinas do Sul, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Comitê de Acompanhamento Cultural Aldir Blanc- Colinas do Sul GO não se responsabilizam por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à Prefeitura Municipal de Colinas do Sul fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

10.1. Todos os valores destinados a cada uma das ações se trata de previsões e, caso não haja participantes suficientes em alguma das áreas, a sobra de recursos será remanejada para ampliação, criação de novas modalidades ou execução de novos editais, conforme o Art. 7º do Decreto nº 20.170, de 30 de setembro de 2020.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

As medidas preventivas são a melhor maneira de se proteger contra o novo coronavírus (COVID-19), que ainda não tem vacina, assim, o poder público reforça a necessidade da população continuar tomando todos os cuidados necessários para evitar a contaminação, mas diante do Decreto nº 21.594 de 29 de outubro de 2021, que dispõe sobre as medidas de retomada segura da realização de eventos no município, incluindo eventos culturais de forma presencial, com o uso obrigatório de máscara nos ambientes públicos e privados, distanciamento e a disponibilidade de álcool em Gel no local, bem como todos os demais cuidados na execução dos projetos culturais aqui previstos, o evento será realizado de forma presencial.

10.1.1 As medidas de segurança no combate ao Coronavírus, seguirão o Decreto Municipal nº 21.594 de 29 de outubro de 2021, durante a realização das ações da Lei Aldir Blanc.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço eletrônico aldirblanc@Colinas do Sul.go.gov.br.

Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Comitê de Acompanhamento Cultural Aldir Blanc – Colinas do Sul GO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Colinas do Sul, Secretaria Municipal de Educação e Cultura em
08 de novembro de 2021.

JOSÉ MOREIRA DAS DORES FILHO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

Publicação do Edital Normativo 02/12/2021

03 (três) dias de prazo para impugnação do Edital 04/12/2021

Período de inscrições -

Local da inscrição: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Endereço: Rua 6, Qd. L, Vila Multirao II, Colinas do Sul-GO Horários: 8:00 às 13:00

02/12/2021 a 13/12/2021

01 (um) dia corrido para julgamento dos projetos, critérios de avaliação e afins: 14/12/2021

02 (dois) dias úteis para interposição de recursos *15/12/2021 a 16/12/2021*

01 (um) dia corrido para o Resultado Final 17/12/2021

Data para realização dos projetos Presencial Fase classificatória: 18/12/2021

Semifinal: 19/12/2021

Final: 19/12/2021

Data para Exposição do Artesanato: 19/12/2021

Data para Pagamento e execução do projeto Até 31/12/2021

Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico <http://www.Colinas do Sul.go.gov.br>

Para efetivar a inscrição o candidato deverá seguir as instruções contidas no Edital nº 004/2021 entregar, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Rua 6, Qd, L, Vila Multirão II, Colinas do Sul-GO das 8 horas às 13 horas.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

Número de Inscrição:

Nome do proponente/compositor (es):

Nome do projeto:

Categoria:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: de de 2021.

Nome e assinatura do Recorrente
(Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO III MODELO DE PROJETO CULTURAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: _____
Segmento: () Música () Danças () Gastronomia () Mestres(as) de saberes tradicionais

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

APRESENTAÇÃO

OBJETIVO

ESTRATÉGIA DE AÇÃO

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA REALIZAÇÃO

LINK VÍDEO

Inserir nesse espaço o endereço eletrônico dos vídeos ou fotos

ANEXO IV- MODELO DE PROJETO CULTURAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: _____

Segmento: () Música () Danças () Gastronomia () Mestres(as) de saberes
tradicionais

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

APRESENTAÇÃO

(Elaborar um texto informando o que é o projeto cultural e do que se trata – breve release)

- Histórico do grupo, apresentações.
- Descreva as especificações técnicas do seu projeto de acordo com o segmento cultural em que o mesmo se enquadra (exemplo: apresentação de catira, batuque, contos de histórias, entre outros).
- Detalhar o que será apresentado no projeto/apresentação:
- Currículo dos principais profissionais envolvidos no projeto (artistas, atores, músicos etc.)
- Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.

OBJETIVO

(Informar o **que** pretende realizar)

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir, o(s) produto(s) final(is) a ser(em) alcançado(s). Um projeto pode ter mais de um objetivo, mencione todos.

ESTRATÉGIA DE AÇÃO

(Detalhar **como** será realizado)

Estratégia de ação é o detalhamento das etapas de trabalho. Descreva as atividades que serão desenvolvidas durante o espetáculo.

CRONOGRAMA

Cronograma atualizado. Descrição de todas as etapas a serem realizadas.

LINK VÍDEO

Inserir nesse espaço o endereço eletrônico dos vídeos ou fotos

ANEXO V

DECLARAÇÕES CONJUNTAS– PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

Pelo presente termo eu _____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins que:

MARQUE COM UM X CADA ITEM APÓS VOCÊ LER E CONCORDAR:

() Eu declaro que estou devidamente cadastrado no Sistema Estadual de Cultura, Mapa Goiano, no site <https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/painel/> . Declaro ainda saber que a falta desse cadastro pode incorrer na minha desclassificação;

() Eu declaro ser residente e domiciliado na cidade de Colinas do Sul- GO, no endereço encaminhado em anexo; Declaro ainda saber que a falta dessa comprovação pode incorrer na minha desclassificação;

() Eu declaro que sou agente cultural participante dos eventos, da arte, da gastronomia e outras atividades culturais de Colinas do Sul paralisadas devido a pandemia do COVID-19;

Colinas do Sul -GO, _____ de _____ de 2021.

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

NOME

Assinatura igual ao Documento de Identidade

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Proponente/Razão social:		
CPF/CNPJ:	RG – Órgão de Expedição – Data de Expedição:	
E-mail:	Telefones:	
Endereço (rua/avenida/prça – nº - bairro)		
Cidade	CEP:	Cidade
Natureza da atividade:		
Item:	Categoria:	
Nome da atividade artística cultural:		
Tempo de atuação:		

Colinas do Sul, _____ de _____ de _____

Assinatura do proponente